



Finanças já instauraram processos a quem não pediu factura

Fisco

Finanças falam de “diversos processos de contra-ordenação”, mas sindicato dos impostos diz que legislação é “pólvora seca”

A Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais adiantou ontem à Lusa que a inspeção tributária já instaurou este ano “diversos processos de contra-ordenação a consumidores finais por incumprimento da obrigação da exigência de factura”.

“Durante o ano de 2013, e no âmbito da acção de fiscalização em larga escala para garantir o cumprimento das novas regras de facturação, a inspeção tributária da AT [Autoridade Tributária e Aduaneira] já instaurou diversos processos de contra-ordenação a consumidores finais por incumprimento da obrigação da exigência de factura”, informou fonte oficial da secretaria de Estado. No entanto, não foram avançados valores concretos do número de contra-ordenações aplicadas aos contribuintes.

Segundo sustenta o gabinete de Paulo Nuncio, as alterações introduzidas na legislação “vieram criar as condições para que a lei seja efectivamente aplicável, ao contrário do que acontecia até 2012”. “Até Dezembro de 2012, como a obrigação de exigir factura por parte dos consumidores finais apenas abrangia as facturas emitidas por pessoas individuais (empresários em nome individual e profissionais liberais), o desconhecimento sobre a qualidade do emittente dificultava o cumprimento da lei. Agora a lei é aplicável em todas

as transacções, independentemente da qualidade do sujeito passivo que emite a factura (pessoas individuais ou empresas), pelo que será aplicada sem excepções”, explica.

Desta forma, refere, “as novas regras criam as condições necessárias para que possam ser realizadas acções de fiscalização pela AT que incidam sobre a obrigação de exigir a emissão de factura por parte dos consumidores finais”, sendo que estas acções “podem ser realizadas à saída dos estabelecimentos comerciais para garantir que os consumidores exigem efectivamente as facturas pelas compras realizadas”. “Neste sentido – sustenta –, é uma medida de combate eficaz à economia paralela, à evasão fiscal e às situações de subfacturação”.

Já o presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI) afirmou que a legislação que prevê multas aos consumidores que não exijam facturas “é pólvora seca”, porque os serviços não têm “nem meios, nem estatuto legal” para fiscalizar. “Não temos nem meios, nem temos autoridade para que se faça esse tipo de inspecção”, disse Paulo Ralha à Lusa. Segundo o dirigente sindical, mesmo que um funcionário da AT presencie uma situação irregular desse tipo, “não pode actuar imediatamente”. “Temos que ir relatar a situação ao chefe de finanças, que então nos passa uma ordem de serviço para autuarmos. Ora, quando chegarmos ao local, os dois agentes já não estão lá e passa a oportunidade para autuar”, explicou.

Já a Deco considerou, em reacção à notícia avançada pelo *Jornal de Negócios*, segundo a qual os consumidores que não exigirem factura arriscam multa, que seria “um erro histórico” multar algum comprador por não exigir factura, sustentando que é “uma exigência que não faz sentido e dificilmente poderá ser implementada”. “Fazer impender sobre os consumidores a obrigação de pedir uma factura não nos parece justo, nem correto, porque é o prestador de serviço que recebe o nosso dinheiro e que com ele paga os seus impostos, portanto é sobre ele que deve impender a obrigação” de passar recibo, afirmou o secretário-geral da Deco, Jorge Morgado.

Domingues Azevedo, bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, clarificou que multar os consumidores que não exijam facturas só é possível na realização da venda, porque o comprador não é obrigado a preservar a prova.



Deco diz que penalização do consumidor “não faz sentido”